



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N. ° VTP.0041/2019, DE 13 DE MAIO 2019

*Revoga a Portaria n. VTP.0095/2017 e Designa a Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Mecânica do Câmpus Votuporanga.*

**O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS VOTUPORANGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04 de novembro de 2015 e o disposto na Instrução Normativa n. ° 03, de 04 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1.º – **REVOGAR** a Portaria n. VTP.0095/2017, de 29 de setembro de 2017, a contar de 6 de maio de 2019.

Art. 2.º – **DESIGNAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Mecânica na forma Concomitante/Subsequente do Câmpus Votuporanga, a contar de 6 de maio de 2019, CONVALIDANDO todos os atos até presente data:

JOSÉ RICARDO CAMILO PINTO	Docentes
CARLOS EDUARDO MAIA DE OLIVEIRA (CEX)	
JOSÉ RENATO CAMPOS	
LEINY CRISTINA FLORES PARREIRA	Técnicos-Administrativos
DOMÍCIO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR (CPI)	

Art. 2.º – A Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico terá por atribuições:

I. Reformular o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), garantindo a ampla consulta e envolvimento da comunidade interna e externa ao câmpus;

II. Zelar, no ato de elaboração previsto no inciso I, pelos princípios norteadores previstos em legislação e documentos institucionais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

III. Realizar reuniões entre os membros da Comissão e com a comunidade do câmpus e produzir atas a elas referentes;

IV. Submeter, na figura de seu presidente, o PPC para análise pelas instâncias competentes, bem com acompanhar sua tramitação até aprovação do curso pelo Conselho Superior;

V. Acompanhar a implementação do curso, de forma a assegurar o alinhamento e a coerência das ações desenvolvidas com o previsto no PPC;

VI. Produzir relatórios anuais com vistas à orientações de processos de atualização e/ou reformulação do curso contendo, minimamente, e quanto pertinente:

- a. Estudo quantitativo e qualitativo sobre a demanda e matrícula;
- b. Estudo quantitativo e qualitativo sobre Evasão;
- c. Avaliação do curso por parte de estudantes e docentes;
- d. Atividades desenvolvidas como Projeto Integrador;
- e. Atividades de Pesquisa e Extensão realizadas;
- f. Análise crítica das ações realizadas frente ao previsto no PPC.

Art. 3.º – Os membros deverão dedicar 02 (duas) horas semanais para as atividades inerentes à comissão.

Art. 4.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AMORIELLE FURINI

Diretor-geral

Publicado no Quadro de Avisos do Câmpus VTP em:

13/05/2019

Retirado em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_